



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 532/06

DE 08 DE JUNHO DE 2006.

Certifico que este documento esteve
deposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 12 / 106 / 106
Rubrica Responsável

"Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem-Estar Social."

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, pelo período de 06 (seis) meses, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem-Estar Social, com base no Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05, de 22 de fevereiro de 2005.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Padrão
Técnico em Enfermagem	03	40 horas semanais	09

Parágrafo único. A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08 - Sec. Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Bem-Estar Social
- 2.035 - Assistência Médica e Sanitária a população
- 3.1.90.04.00.00.00.0040-267 - Contratação por tempo determinado

Tabai, em busca do progresso

Endereço Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de maio de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 08 de junho de 2006.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.



Dirce Emilia Bruschi
Supervisora de Planejamento

TABAI - RS

Tabai, em busca do progresso

Endereço Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br • www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"